

Lei nº 15/70

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta: -

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito municipal, autorizando a construir uma casa de Escola no esírego do Bai, na fazenda do Sr. Pedro Graciano da Silva, afluente de Vargem Pequena, neste município.

Art. 2º - Os verbos para tal fim poderá o Sr. Prefeito municipal lançar mãos de recursos disponíveis.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 20 de junho de 1970.

Ass. Hugo Vargas Fortes, Presidente.